
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 922, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1954

Cria a Comissão Estadual de Planejamento para o Fomento Econômico do Vale do Guamá e dá outras providências.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada a “Comissão Especial de Planejamento para o Fomento Econômico do Vale do Guamá”.

Parágrafo único. A Comissão de que trata êste artigo promoverá os estudos necessários da região do rio Guamá, propondo ao Governo do Estado as medidas indicadas para a solução dos problemas de:

- a) saneamento;
- b) povoamento;
- c) transporte;
- d) produção.

Art. 2.º A Comissão será composta de: um engenheiro civil, um engenheiro agrônomo, um médico sanitarista, um representante do Instituto Agrônomo do Norte, ficando subordinada à Secretaria de Estado de Produção, que requisitará os auxiliares que se tornem necessários.

Art. 3.º Esta Comissão coordenará os seus trabalhos de acôrdo coma tese “Terras do Igapó”, já comprovada na prática e proporá ao Governo do Estado, as medidas necessárias para a colonização do Vale do Guamá, apresentando o planejamento dentro de sessenta dias da aprovação desta lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para custeio desta Comissão.

Art. 5.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1954.

Augusto Pereira Corrêa
Presidente

Publicada no dia 25/12/1954.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ